

POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO ABIGEATO NO RIO GRANDE DO SUL
**PUBLIC POLICY FOR COMBATING CATTLE RUSTLING IN RIO GRANDE DO
SUL**

Recebido em: 09/04/2026

Reenviado em: 30/06/2026

Aceito em: 07/07/2026

Publicado em: 14/08/2026

Vinícius Seolin¹ 

Universidade Federal do Pampa

Jaqueline Quadrado Carvalho² 

Universidade Federal do Pampa

Resumo: O artigo ora apresentado busca fazer uma análise da política pública de enfrentamento e repressão ao crime de abigeato no Rio Grande do Sul. Inicialmente, realiza-se uma contextualização tanto do crime foco do texto, quanto a sua evolução jurídica com o passar dos anos. Utilizou-se, como amostragem, o número de registros dos municípios de Uruguaiana, Santana do Livramento e São Borja, além dos índices em âmbito estadual. Na sequência, com foco na atuação da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul entre os anos de 2013 e 2023, o artigo traz tanto os índices do delito de abigeato quanto sua evolução com o passar dos anos e com a progressiva implementação de uma política pública de repressão. Aborda-se, no presente artigo, a criação da força-tarefa para a repressão de grupos criminosos que realizavam o crime em comento. Posteriormente, a criação da Delegacia de Repressão aos Crimes Rurais e Abigeato – DECRA –, no ano de 2017, e a evolução dessa política pública de criação de delegacias especializadas na repressão ao crime de furto de semovente domesticável de produção. Por fim, trazem-se os índices do crime de abigeato, objetivando-se, assim, verificar a eficiência dessa política pública.

Palavras-chave: Abigeato; Polícia Civil; DECRA; Índices.

Abstract: The paper presented herein seeks to analyze the Public Policy for confronting and repressing the crime of cattle rustling (*abigeato*) in Rio Grande do Sul. Initially, it contextualizes both the crime central to the text and its legal evolution over the years. The municipalities of Uruguaiana, Santana do Livramento, and São Borja were used as a sample, in addition to statewide indices. Subsequently, focusing on the actions of the Civil Police of the state of Rio Grande do Sul between 2013 and 2023, the article presents both the crime rates for cattle rustling and their evolution over the years, alongside the progressive implementation of a public repression policy. This article discusses the creation of the Task Force for the repression of criminal groups involved in cattle rustling. Later, it addresses the establishment of the Delegacy for the Repression of Rural Crimes and Cattle Rustling (DECRA) in 2017, and the evolution of this Public Policy involving the creation of specialized police stations for the repression of cattle rustling. Finally, the article presents the cattle rustling crime rates, aiming to verify the efficiency of this public policy.

Keywords: Cattle Rustling; Civil Police; DECRA; Indexes.

¹ Aluno do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa. Delegado de Polícia Civil no Estado do Rio Grande do Sul. Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Uruguaiana. E-mail: viniciusseolin.aluno@unipampa.edu.br

² Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília-UnB (2014), Professora e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (Mestrado e Doutorado) (PPG/Unipampa) e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas (Mestrado) (PPGCH/Unipampa). E-mail: jaquelinequadrado@unipampa.edu.br

INTRODUÇÃO

Historicamente, “Regiões de Fronteira”, de maneira praticamente universal, são espaços que, ainda que suficientemente estabelecidos, tendem a ser áreas instáveis, permeadas por conflitos e violência (Flores, 2014). Corroborando com esse conceito, Friederick Turner (1893) afirma que esses espaços mantêm ativas as forças da resistência e da agressão, tornando o homem fronteiro vigoroso e rude.

No âmbito do Rio Grande do Sul, Mariana Flores (2014) destaca:

A figura desses “gaúchos”, portanto, compunha esse cenário da fronteira marcado pela violência: um tipo social que vivia livre das relações formais de trabalho, vagando pelos campos, onde encontrava seu sustento imediato, carneando o gado para se alimentar e/ou vender o couro, contraindo serviços sazonais em estâncias, cometendo pequenos delitos, como o roubo de algum gado ou a venda de mercadorias de contrabando, ou seja, um sujeito que vivia à margem da sociedade agropecuária terratenente e transitava constantemente entre o lícito e o ilícito.

É nessa “região de fronteira”, mais especificamente Uruguaiana, São Borja e Santana do Livramento, que a presente análise tem a sua delimitação espacial. Nesse contexto geográfico, o então Presidente da Província, Jeronymo Coelho (1859, p. 7) já indicava que a prática de furto de gado, também conhecida como abigeato, era um aspecto corriqueiro e histórico da região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul, revestindo-se de um traço cultural, embora longe de ser aceito pela população como algo bom.

Nesse diapasão, embora o crime de abigeato, na fronteira oeste, seja “algo do cotidiano”, tal delito acarreta enormes prejuízos para produtores rurais, quer grandes proprietários de terras e rebanhos ou pequenos. O valor de uma rês pode variar conforme o peso do animal, o valor do quilograma do animal vivo, sua condição (gordo ou magro), entre outros, mas, para fins de potencial prejuízo calculado, verifica-se que o valor do boi gordo, entre janeiro de 2023 e julho de 2025, segundo cotação de valor de mercado (Agrolink³), fica em torno de R\$9,22/Kg. Tendo-se em conta que um boi gordo ultrapassa a marca de 500kg, a subtração de um animal pode facilmente alcançar prejuízo superior a R\$4.500,00 por cabeça, constituindo um obstáculo extremamente significativo para a vida no campo.

Sabe-se que o enfrentamento a esse crime, por parte dos órgãos policiais, reveste-se de uma importância ainda maior, uma vez que a eficácia dessas ações não apenas garante a segurança pública, mas também promove a confiança da população nas instituições de justiça,

3 <https://www.agrolink.com.br/cotacoes/historico/rs/boi-gordo-kg-vivo-1kg>, consultado em 18 de julho de 2025.

incentivando a colaboração comunitária para denúncia de atividades ilícitas. Além disso, a repressão efetiva contribui para a prevenção de futuros delitos, reduzindo a sensação de impunidade e desencorajando práticas criminosas (Teles; Teixeira, 2023).

Ainda que o patrulhamento ostensivo e preventivo, realizado prioritariamente pela Brigada Militar e Guardas Municipais, seja importante, a área abrangida, ou seja, as áreas rurais, são, muitas vezes, de difícil acesso e bastante vastas. Soma-se a isso a dificuldade de material humano e meios, tem-se um cenário perfeito para a prática delitiva e a impunidade. Diante desse cenário, o enfrentamento do abigeato demanda atuação estatal que não se limite ao atendimento da ocorrência individual, exigindo investigação qualificada, produção de inteligência, integração institucional e repressão direcionada aos núcleos economicamente relevantes da atividade criminosa.

No plano jurídico, a edição da Lei nº 13.330/2016 representou importante marco normativo ao conferir tratamento penal específico e mais gravoso à subtração de semovente domesticável de produção, mediante a inclusão do § 6º ao art. 155 do Código Penal, bem como ao criar o crime de receptação de animal, previsto no art. 180-A do Código Penal. Essa alteração legislativa evidencia que o abigeato passou a ser reconhecido pelo legislador não apenas como modalidade comum de furto, mas como prática dotada de especificidades próprias, vinculada à proteção do patrimônio rural, da atividade produtiva e da cadeia econômica agropecuária.

Assim, o presente artigo parte do seguinte problema de pesquisa: em que medida a política pública de repressão especializada ao abigeato, desenvolvida no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, relaciona-se com a evolução dos registros criminais de furto abigeato entre 2013 e 2023, especialmente nos municípios fronteiriços de Uruguaiana, São Borja e Santana do Livramento?

A justificativa da pesquisa reside na necessidade de avaliar políticas públicas de segurança voltadas ao meio rural, campo frequentemente menos explorado nos estudos sobre criminalidade quando comparado às análises de violência urbana. A criação de força-tarefa, sua posterior institucionalização na forma de Delegacia de Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato e a ampliação territorial das DECRAbs constituem experiências relevantes de especialização policial, cuja análise pode contribuir para o aprimoramento de estratégias de repressão qualificada.

O objetivo geral do artigo é analisar a política pública de combate ao abigeato no Rio Grande do Sul, com ênfase na atuação da Polícia Civil e na evolução dos registros criminais entre 2013 e 2023. Como objetivos específicos, pretende-se: a) contextualizar histórica e

juridicamente o crime de abigeato; b) examinar a criação da força-tarefa e sua transformação em delegacia especializada; c) analisar a evolução dos registros estaduais e municipais de furto abigeato; d) verificar a possível associação temporal entre a repressão qualificada, as operações policiais e a redução dos indicadores criminais; e e) identificar limites e desafios da política pública, especialmente nos municípios em que a redução dos registros não se mostrou uniforme.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente artigo tem como tema analisar a política pública de combate ao crime de abigeato adotada no âmbito da Polícia Civil gaúcha, bem como a evolução dessa política e seus resultados, considerando-se os anos de 2013 a 2023. Os dados quantitativos utilizados para a elaboração dos gráficos foram obtidos a partir da base pública de Indicadores Criminais disponibilizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Para fins de recorte temporal, foram selecionados os registros anuais classificados como furto abigeato no período compreendido entre 2013 e 2023. A extração foi realizada em duas dimensões: a primeira, de abrangência estadual, destinada a verificar a evolução geral do delito no Rio Grande do Sul; a segunda, de abrangência municipal, voltada aos municípios de Uruguaiana, São Borja e Santana do Livramento, escolhidos em razão de sua relevância pecuária, localização fronteiriça e inserção na área de atuação da política pública analisada.

A fim de alcançar os objetivos propostos, debruçar-se-á sobre a definição de abigeato e sua tipificação penal. Na sequência, passar-se-á para o estudo da criação de uma força-tarefa, no ano de 2017, no âmbito da Polícia Civil, para combater os crimes de abigeato. Na evolução dessa política de força-tarefa, analisar-se-á a criação da 1ª Delegacia de Repressão aos Crimes Rurais e Abigeato, 1ª DECRAB, suas ações e seus resultados. Por fim, far-se-á a análise da ampliação da política pública de criação de delegacias especializadas em crimes rurais e abigeatos, especificamente a criação da 2ª DECRAB, sediada em Alegrete, com competência territorial para investigação dos crimes de abigeato em Uruguaiana, de forma exclusiva, e em Santana do Livramento e São Borja, de forma colaborativa com as delegacias das respectivas cidades, e se a implementação dessa delegacia representou redução nos números de furto de gado.

ABIGEATO, O PROBLEMA A SER ENFRENTADO

- Hoje tem carne barata n'algum comércio da vila...

- Hoje se compra sem osso, por meia dúzia de pila...
- Chegou carne sem carimbo, sem nota de procedência
de gado bueno criado nos campos desta querência...
Abigeato. Letra de Gujo Teixeira (2017).

A canção de Gujo Teixeira retrata um pouco da cultura gaúcha sobre o crime de abigeato, um fato que há muito permeia o dia a dia fronteiriço. Conforme Burgardt (2013, p. 07), abigeato, palavra derivada do latim *abigeatus* – roubo de gado –, é a ação de subtrair animais de uma propriedade rural. Na sequência, analisar-se-á o tipo jurídico e como se deu o desenvolvimento de uma política pública de repressão ao crime no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

CONCEITOS, DEFINIÇÕES JURÍDICAS E CLASSIFICAÇÕES DO ABIGEATO

Previsto como crime já no Código Criminal da República de 1890, atualmente, após alteração legislativa trazida pela Lei nº 13.330/16, o Código Penal, em seu artigo 155, §6º, traz o tipo penal do furto qualificado quando a subtração for de “semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração”.

Ainda na seara jurídica e buscando combater o mesmo fato, a lei trouxe uma nova figura criminosa, a receptação de animal, tipificada da seguinte forma:

Art. 180 - A – Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito ou vender, com a finalidade de produção ou de comercialização, semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes, que deve saber ser produto de crime:
Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

A alteração legislativa promovida pela Lei nº 13.330/2016 possui relevância não apenas simbólica, mas também dogmática e político-criminal. No âmbito do art. 155 do Código Penal, o legislador passou a tratar a subtração de semovente domesticável de produção como hipótese específica de furto. A redação legal amplia a proteção penal para alcançar situações recorrentes no meio rural, nas quais o animal é abatido ainda na propriedade ou em local próximo, dificultando a recuperação do bem e a identificação de sua origem.

Rogério Sanches Cunha (2017) esclarece o que, juridicamente, constitui a figura do “semovente de produção”:

Semovente é a definição jurídica dada ao animal criado em grupos (bovinos, suínos, caprinos etc.) que integram o patrimônio de alguém, passíveis, portanto, de serem objetos de negócios jurídicos. A lei claramente não abrange os animais selvagens, mas somente os domesticáveis, mesmo que já abatidos ou divididos em partes. Os animais devem ser, ainda, de *produção*, isto é, preparados para abate e comercialização.

Da mesma forma, a criação do art. 180-A do Código Penal complementa essa lógica repressiva ao criminalizar condutas posteriores à subtração. A importância desse tipo penal está em reconhecer que o abigeato, sobretudo quando envolve acima de dez animais, depende de uma cadeia de escoamento. Sem receptadores, transportadores, comerciantes clandestinos e estruturas de ocultação da origem ilícita, a subtração de animais perde parte significativa de sua viabilidade econômica. Por isso, a repressão eficiente não pode se limitar ao autor imediato do furto, devendo alcançar também os agentes responsáveis por transformar o animal subtraído em mercadoria ilícita.

Sob essa perspectiva, a atuação da Polícia Civil por meio de unidades especializadas apresenta pertinência jurídica e institucional. A investigação do abigeato exige apuração patrimonial, identificação de vínculos entre autores, análise de rotas rurais, verificação de estabelecimentos comerciais, fiscalização da origem de carnes e animais, além de articulação com órgãos administrativos e sanitários. A complexidade probatória do delito justifica a especialização da atividade de polícia judiciária, especialmente quando os fatos envolvem grupos organizados, pluralidade de vítimas, circulação intermunicipal ou transfronteiriça e conexão com mercados clandestinos.

Estabelecidos os conceitos de abigeato e o que constitui a sua figura, Zinga Junior (2023) aponta uma importante classificação dos tipos de abigeato. Segundo o autor, deve-se considerar o abigeato como de pequeno porte, médio porte e grande porte. O pequeno seria aquele em que o furto não ultrapassa três animais, na maioria das vezes voltado ao consumo próprio ou encomenda de pequenos receptadores. Já o médio abigeato corresponderia ao furto de mais de três e até dez animais. O furto desse porte seria para abastecer a pequenos comércios clandestinos. Por último, o grande abigeato, cuja subtração seria de mais de dez animais. Tal quantidade movimentaria o comércio clandestino de animais e carne e seria realizado por grupos organizados para essa tarefa.

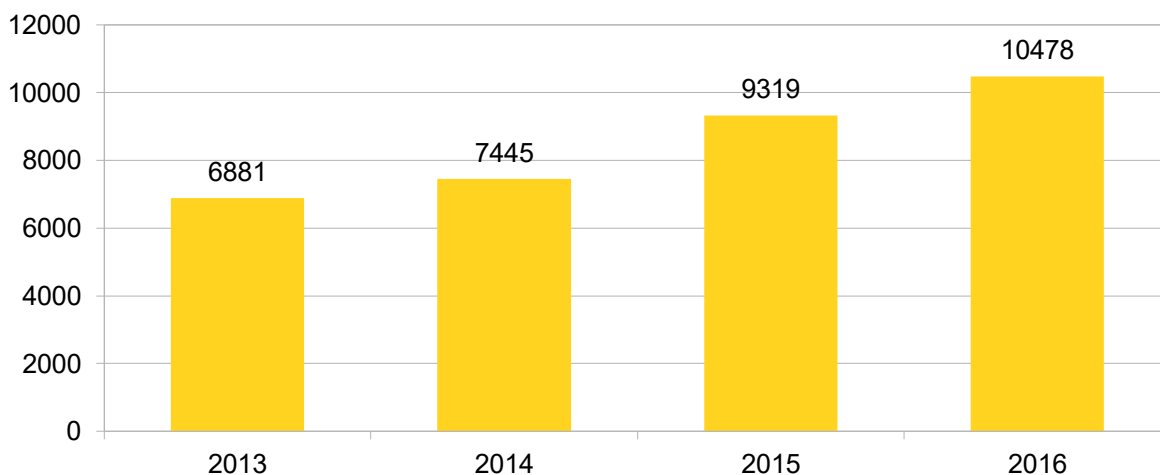
Salienta-se que tal classificação se reveste de importância, tendo em vista que o foco da política pública de combate ao crime de abigeato, capitaneada pela Polícia Civil e suas delegacias especializadas, adiante analisado, será o médio e o grande abigeato.

2013 A 2017 – A CRIAÇÃO DE UMA FORÇA-TAREFA PARA A REPRESSÃO DE CRIMES DE ABIGEATO

O ano é 2016. Desde 2013 – início do período analisado – os números de furtos de semoventes domesticáveis de produção, no Rio Grande do Sul, se mostram em alarmante

ascendência, conforme se evidencia nos dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Gráfico 1 – Número de ocorrências de furto abigeato entre os anos de 2013 e 2016 no RS.



Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2024).

O Gráfico 1 evidencia um ciclo de crescimento expressivo dos registros de furto abigeato no Rio Grande do Sul entre 2013 e 2016. No período, os registros passaram de 6.881 para 10.478 ocorrências, o que representa aumento aproximado de 52,3%. Esse crescimento não deve ser interpretado apenas como variação estatística, mas como indicativo de agravamento de um problema público que afetava diretamente a segurança rural, a estabilidade econômica dos produtores e a percepção de presença estatal em áreas de baixa densidade populacional e difícil fiscalização.

Pressionados por esses índices e por diversas entidades rurais (Secretaria de Segurança Pública, 2015), o governo gaúcho cria, no âmbito da Polícia Civil, uma força-tarefa para combate aos crimes rurais, especialmente o abigeato. Inicialmente instalada em Rosário do Sul, essa força-tarefa tinha como área de atuação 60 municípios com a maior incidência de abigeatos, entre eles Uruguaiana, Santana do Livramento e São Borja. Contaria a Força com um Delegado de Polícia e nove agentes de polícia (Secretaria de Segurança Pública, 2016).

Talvez se questione o que tão poucos policiais poderiam fazer para alterar o cenário de criminalidade rural então existente, ainda mais tendo por área de atuação uma região que ia de Pelotas a São Luiz Gonzaga. No entanto, conforme o Secretário de Segurança Pública à época, Wantuir Jacini (SSP-RS, 2016), “esta força-tarefa tem o foco na investigação do crime organizado. É uma ação integrada em resposta à sociedade”. Dessa fala, destacam-se dois pontos. O primeiro é que o combate seria ao que consideramos o médio e grande abigeato,

praticado por grupos criminosos, relativamente organizados, com esquemas de venda e comercialização do animal furtado. O segundo ponto focal da força-tarefa seria a ideia de integração, tanto com as delegacias dos municípios, quanto com as demais forças de segurança, visando compartilhar elementos de inteligência e informações sobre o crime combatido.

O modelo de força-tarefa perdurou até setembro de 2017. Enquanto esteve nos moldes de “força-tarefa”, destacam-se algumas operações realizadas no combate ao abigeato, conforme segue:

1. Operação Origami. 2016. Onze pessoas foram presas preventivamente. Foram cumpridos 13 mandados de busca e apreensão em cinco cidades distintas. A investigação realizada pela Polícia Civil se iniciou com o registro de uma ocorrência informando o furto de 44 bovinos e, no final, apontou que animais furtados em Quaraí eram enviados para Garruchos (distantes cerca de 400 km), e vice-versa (SSP-RS, 2016).

2. Operação Consumo Seguro. 2016. Apreensão de mais de 12 toneladas de carne imprópria para consumo e/ou sem procedência. Foram fiscalizados mais de 125 estabelecimentos comerciais. Três pessoas foram presas (SSP-RS, 2016).

3. Operação Cooptare. 2017. Foram cumpridas 48 ordens judiciais – 17 mandados de prisão preventiva, 10 de busca e apreensão e outras 21 medidas judiciais relacionadas à movimentação financeira e fiscal – em 13 municípios. Foram apreendidos quatro caminhões, três deles furtados, seis armas, R\$ 12.000,00 e mais de 2,5 toneladas de carne imprópria para o consumo foram apreendidas. Estimou-se que o grupo tenha sido responsável pelo furto de, pelo menos mil cabeças de gado por ano, em todo o Rio Grande do Sul (SSP-RS, 2017).

4. Operação Castelo. 2017. Foram cumpridos 20 mandados de prisão e 18 mandados de busca e apreensão. Estimou-se que aproximadamente mil e quinhentos bovinos e ovinos tenham sido furtados pelo grupo (SSP-RS, 2017).

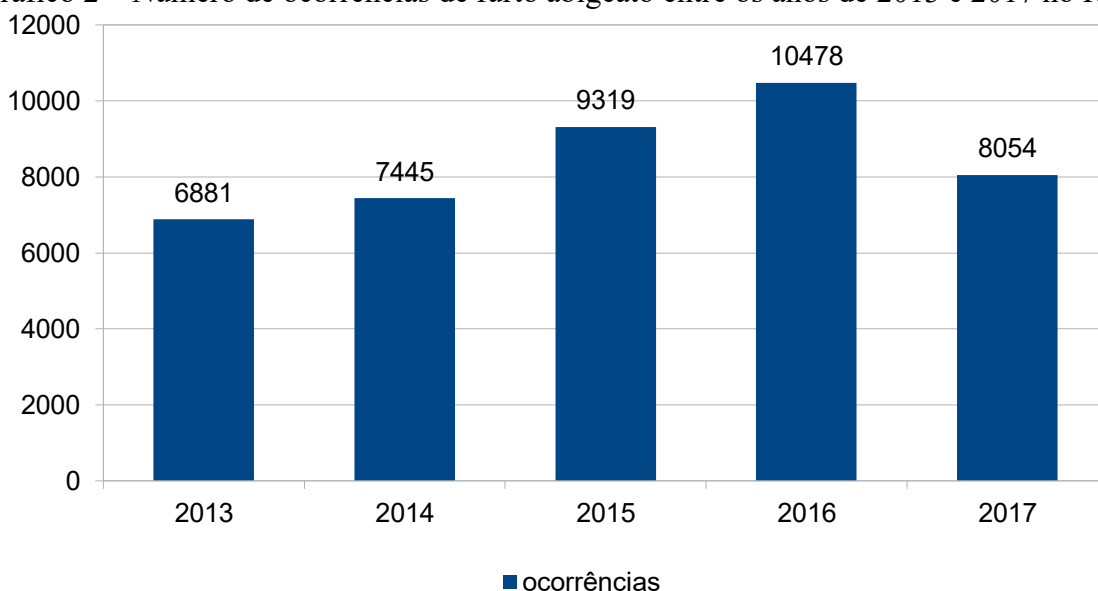
5. Operação Campo Seguro. 2017. Foram cumpridas 10 ordens judiciais em quatro cidades do Rio Grande do Sul. Ao todo, quatro pessoas foram presas e apreendidos aproximadamente 300 kg de alimentos impróprios para consumo. Três grupos criminosos foram desarticulados (SSP-RS, 2017).

As operações realizadas no período inicial da força-tarefa indicam que o enfrentamento ao abigeato passou a se deslocar de uma lógica meramente reativa e local para uma lógica investigativa, articulada e orientada à destruturação de redes criminosas. A multiplicidade de mandados judiciais, prisões preventivas, apreensão de carnes sem procedência, recuperação de animais e identificação de fluxos interestaduais ou intermunicipais de transporte de gado

evidência que o delito não se limitava à subtração isolada de animais no meio rural, mas se integrava a cadeias clandestinas de receptação, transporte, abate e comercialização. Essa constatação é relevante porque reforça a adequação da política pública adotada: ao priorizar o médio e o grande abigeato, a Polícia Civil passou a atuar sobre o núcleo econômico da atividade criminosa, atingindo não apenas executores imediatos, mas também estruturas de logística, financiamento e escoamento dos produtos ilícitos.

O ano de 2017 indicou uma acentuada diminuição nos crimes de abigeato no Estado do Rio Grande do Sul.

Gráfico 2 – Número de ocorrências de furto abigeato entre os anos de 2013 e 2017 no RS

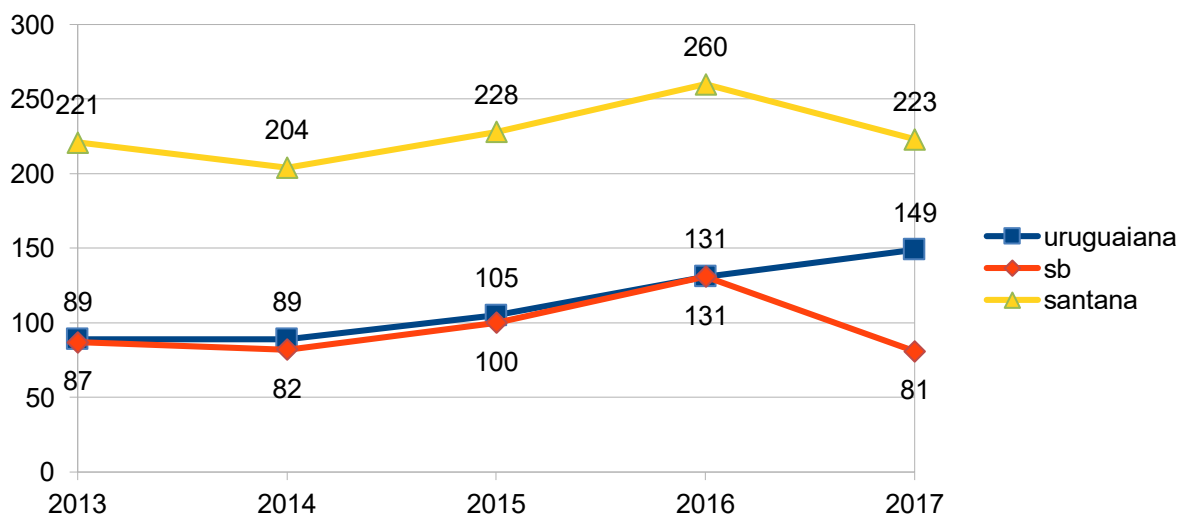


Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2024).

A redução observada em 2017 deve ser analisada em conjunto com a intensificação das ações repressivas realizadas no período imediatamente anterior e concomitante à atuação da força-tarefa. Entre 2016 e 2017, os registros estaduais passaram de 10.478 para 8.054 ocorrências, redução aproximada de 23,1%. Embora não seja metodologicamente adequado atribuir a queda exclusivamente às operações policiais, a coincidência temporal entre a repressão qualificada, a prisão de integrantes de grupos criminosos, a apreensão de produtos de origem ilícita e a diminuição dos registros sugere que a atuação direcionada contra estruturas organizadas produziu efeitos relevantes na dinâmica criminal. A prisão de múltiplos integrantes de um mesmo grupo, diferentemente da prisão isolada de autores eventuais, tende a produzir maior impacto na continuidade delitiva, pois interrompe vínculos de execução, transporte, receptação e comercialização.

A mesma tendência estadual de queda se mostra nas cidades de São Borja e Santana do Livramento, mas não na cidade de Uruguaiiana.

Gráfico 3 – Número de ocorrências de furto abigeato entre os anos de 2013 a 2017 em Uruguaiiana, São Borja e Santana do Livramento.



Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2024).

A análise municipal revela que a tendência estadual não se reproduziu de forma homogênea em todos os territórios. Enquanto São Borja e Santana do Livramento apresentaram redução em 2017, Uruguaiiana registrou crescimento no mesmo período. Essa divergência reforça a necessidade de interpretar o abigeato como fenômeno territorialmente condicionado, influenciado por fatores particulares de cada localidade. Assim, embora o indicador estadual seja relevante para medir a tendência geral, a leitura municipal permite identificar focos de resistência à redução criminal.

Conforme fala do Chefe de Polícia Civil à época, Delegado Emerson Wendt (SSP-RS, 2018), o governo deu continuidade ao modelo de repressão de grandes grupos que praticam crimes de abigeato. Em setembro de 2017, o governo do Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto 53.701/2017. Era a criação da Delegacia de Polícia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato – DECRAB.

2017 A 2021 – DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO AOS CRIMES RURAIS E DE ABIGEATO – DECRAB

O Decreto nº 53.701/17 foi o documento que, oficialmente, criou a Delegacia de Polícia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato. Observa-se que ele apenas transformou a força-tarefa de repressão aos crimes rurais e abigeato, por natureza algo

temporário, em uma política perene. Expressamente, atribui a responsabilidade da investigação dos abigeatos de todo o Estado do Rio Grande do Sul à DECRAB, utilizando-se da ideia de troca de informações e atuação em conjunto com as delegacias de polícia de cada região e cidade (RITTA, Polícia Civil-RS, 2018).

O final do ano de 2017 trouxe um alento: pela primeira vez desde 2013 os crimes de abigeato, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reduziram. A estabilização da força-tarefa agora tinha como função manter a diminuição dos índices de abigeato e continuar o trabalho de repressão especializada voltada, principalmente, para os responsáveis pelos médios e grandes abigeatos, conforme se verifica da fala do então Governador do estado, José Sartori (SSP-RS, 2018). A configuração de uma única DECRAB para todo o Estado perdurou por quatro anos, até setembro de 2021

Seguindo essa lógica, embora imensurável o número de vezes que informações de inteligência (informações sobre suspeitos, veículos, formas de atuação, etc) foram compartilhadas, destaca-se algumas operações da DECRAB no combate ao abigeato.

1. Operação Ponto Extremo. 2018. Foram cumpridos nove mandados de busca e apreensão e oito pessoas foram presas. Apurou-se que o grupo, apenas em 2018, foi responsável por mais de 20 ocorrências de abigeato, atuando tanto nos municípios de Uruguai e Barra do Quaraí, quanto em Bella Union, no Uruguai (SSP-RS, 2018).

2. Operação Patrulha. 2018. Foram cumpridos 32 mandados de busca e apreensão e 24 mandados de prisão. A operação resultou na prisão de 19 pessoas e na apreensão de, aproximadamente, uma tonelada de carne sem procedência. O grupo criminoso foi apontado como responsável pelo furto de mais de um milhão em bovinos e maquinário agrícola, apenas em 2018 (SSP-RS, 2018).

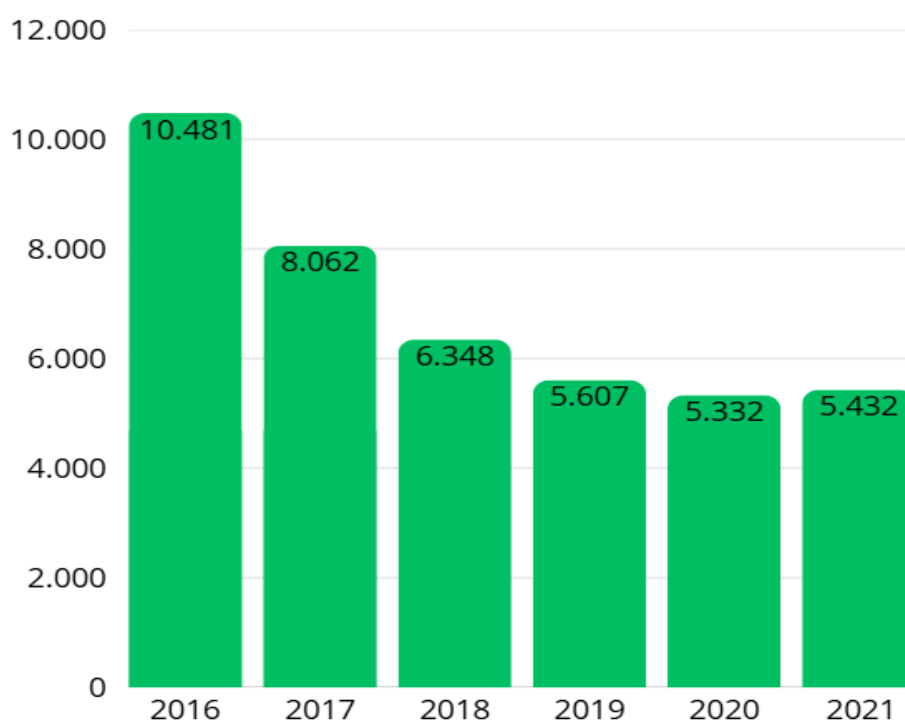
3. Operação Grande Negócio. 2018. Foram cumpridos sete mandados de busca e apreensão em cinco municípios da Serra, Vale do Caí e Vale do Taquari. A ação se deu no curso de investigações sobre a fraude na venda de gado – gado papel – para frigoríficos. “Gado papel” é quando o animal existe apenas na declaração anual do proprietário acerca do seu rebanho, mas é inexistente na realidade (Polícia Civil RS, 2018).

4. Operação Boi Bandido. 2019. Foram cumpridos quatro mandados de busca em Cambará do Sul. Foram apreendidas, aproximadamente, uma tonelada de carne imprópria para consumo humano, 40 suínos vivos sem procedência e armas, entre outros objetos utilizados no crime de furto de gado (Polícia Civil RS, 2019).

5. Operação Patrulha, segunda fase. 2019. Duas pessoas foram presas em flagrante, quatro mercados foram fechados e aproximadamente 300 kg de carne sem procedência ou imprópria para consumo humano foram apreendidas (Polícia Civil RS, 2019).

O período posterior à criação da DECRAE demonstra uma redução mais prolongada dos registros de abigeato no Estado. Considerando os dados apresentados no artigo, os registros estaduais passaram de 10.478 ocorrências em 2016 para 5.422 em 2021, o que representa diminuição aproximada de 48,3%. Essa redução é relevante porque não se limita a uma queda pontual no ano subsequente à criação da força-tarefa, mas indica tendência de retração ao longo de vários anos.

Gráfico 4 – Número de ocorrências de furto abigeato entre os anos de 2016 e 2021 no RS.

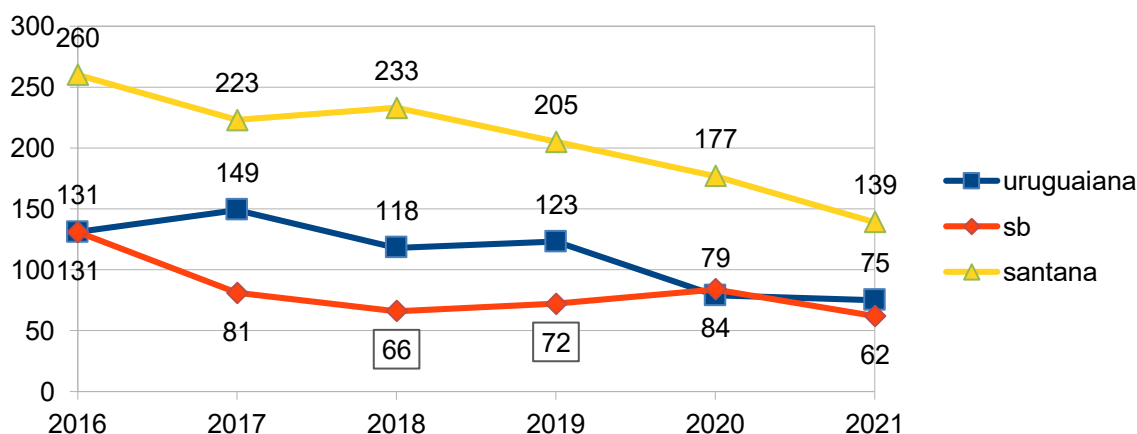


Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2024).

Do ponto de vista da política pública, esse dado indicando a redução nos registros sugere que a institucionalização da força-tarefa em delegacia especializada conferiu maior estabilidade administrativa, continuidade investigativa e capacidade de acumulação de conhecimento sobre autores, rotas, modos de execução e mercados de receptação. A especialização, nesse sentido, não representa apenas mudança formal de estrutura, mas criação de uma rotina permanente de enfrentamento ao crime rural.

Seguindo a tendência estadual, os municípios de Uruguaiana, São Borja e Santana do Livramento também apresentaram quedas, embora se perceba alguns anos em que o número anual tenha representado um aumento em relação ao ano anterior. Seguem os gráficos de cada município.

Gráfico 5 – Número de ocorrências de Furto Abigeato entre os anos de 2016 e 2021 nas cidades de Uruguaiana, São Borja e Santana do Livramento.



Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, 2024

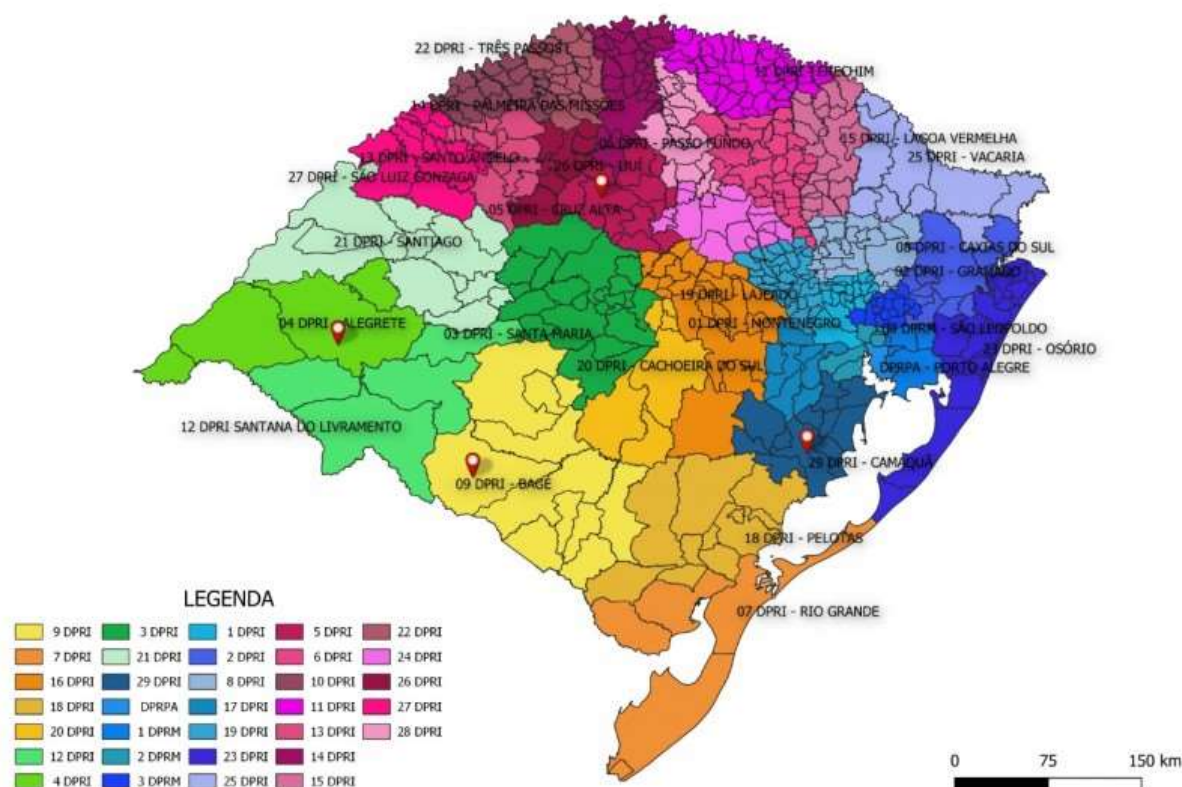
Nos municípios analisados, o período de 2016 a 2021 também apresenta redução expressiva dos registros. Uruguaiana passa de 131 para 75 ocorrências, São Borja de 131 para 62, e Santana do Livramento de 260 para 139. Em termos percentuais aproximados, as reduções correspondem a 42,7%, 52,7% e 46,5%, respectivamente. Esses dados indicam que, embora os municípios possuam realidades territoriais distintas, houve retração relevante dos registros no período de consolidação da DECRA. A queda simultânea nos três municípios fortalece a hipótese de que a repressão especializada, quando associada à produção de inteligência e ao enfrentamento de grupos criminosos de médio e grande porte, pode repercutir para além dos casos diretamente investigados, gerando efeito dissuasório e dificultando a atuação continuada de redes criminosas.

No entanto, a questão envolvendo a amplitude da área de atuação da DECRA – todo o interior do estado –, ainda era uma questão a ser enfrentada. Em setembro de 2021 ocorre uma nova tentativa de minimizar esse problema.

2021 A 2024 – A CRIAÇÃO DE QUATRO DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NA REPRESSÃO AOS CRIMES RURAIS E DE ABIGEATO E A DIVISÃO DE SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Embora a DECRAV tivesse atuação em todo o Estado e, efetivamente, realizou ações em âmbito estadual, de plano é possível verificar que atuar no Chuí, em Uruguaiana e São Francisco de Paula, ao mesmo tempo, é uma missão hercúlea. Ainda que a troca de informações entre policiais não enfrente grandes dificuldades – meios eletrônicos facilitam essa comunicação –, a investigação, pela própria natureza, necessita de um trabalho de campo metódico, conhecimento da região, contatos com produtores e agentes locais, ações dificultadas pela distância.

Objetivando sanar essa problemática, mas mantendo a ideia de delegacias especializadas na repressão aos crimes de abigeato, foi publicado o Decreto 56.084/21. Nesse ato, a DECRAB foi desmembrada em quatro delegacias, com significativa redução na área de atuação. Abaixo, o mapa das quatro delegacias e a distribuição de suas áreas.



Nesse sentido, a 2ª DECRAB, com sede em Alegrete, é responsável pela área em tons de verde no mapa. Observa-se uma área consideravelmente menor, com uma estrutura social, de relevo, de cultura e de estrutura de propriedades rurais semelhantes. Ademais, enquadra-se na região denominada “fronteira oeste”, compreendendo, em sua divisão, os municípios de São Borja, Uruguaiiana e Santana do Livramento.

As três cidades fazem divisa com outros países, razão pela qual foram utilizadas como marco espacial desse estudo. São Borja faz fronteira com a Argentina; Uruguiana, com Argentina e Uruguai; Santana do Livramento, com Uruguai. As três cidades possuem rebanhos consideráveis de semoventes de produção conforme tabela abaixo, tendo por base os dados do IBGE.

TABELA 1 – REBANHO DE BOVINOS E OVINOS (2022)

LOCALIDADE	BOVINOS	OVINOS	UNIDADE
Uruguiana	363453	166533	Cabeças
São Borja	130742	42952	Cabeças
Santana do Livramento	531504	336185	Cabeças

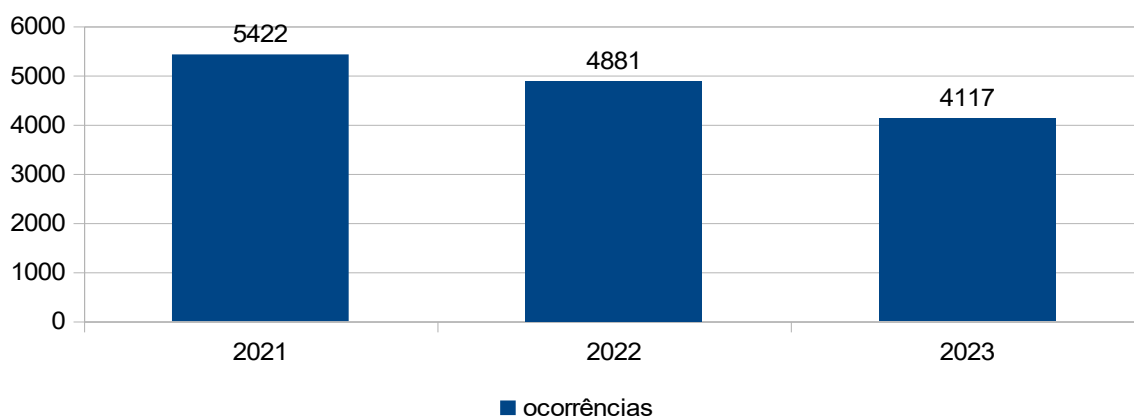
Fonte: IBGE.

Nessa nova divisão territorial, destacam-se algumas ações da 2ª DECRAB, entre setembro de 2021 e dezembro de 2024.

1. Operação Área Livre. 2023. Cumprimento de 19 ordens judiciais. Seis indivíduos presos (Polícia Civil RS, 2023).
2. Operação Boi Garantido. 2024. Cumprimento de 14 ordens judiciais. Seis indivíduos presos, dez armas de fogo e um caminhão apreendidos (Polícia Civil, 2024).
3. Operação Campereada. 2024. Cumprimento de 15 ordens judiciais. Cinco pessoas foram presas, sete armas de fogo apreendidas (SSP, 2024)

Embora o número de registros de abigeatos, de forma geral, continue diminuindo, ao observarmos as três cidades avaliadas, apenas Uruguiana seguiu a tendência de diminuição.

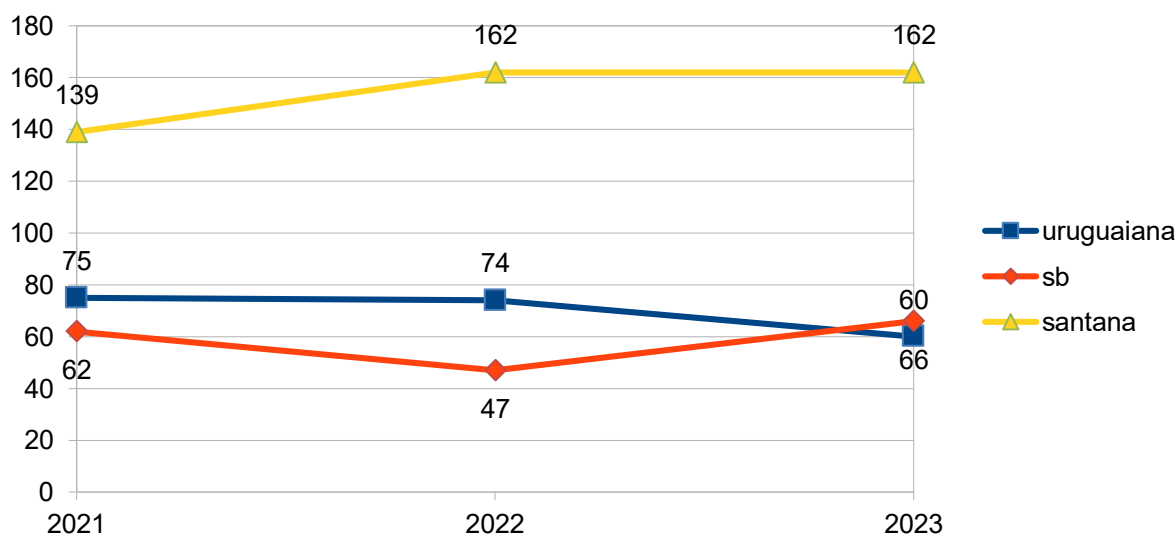
Gráfico 6 – Número de ocorrências de furto abigeato entre os anos de 2021 e 2023 no RS



Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2024).

São Borja apresenta uma continuação de queda em 2022, mas volta a subir em 2023. Já Santana do Livramento, 2022 e 2023 são anos de elevações nas taxas. Abaixo, gráfico com os dados das cidades.

Gráfico 7 – Número de ocorrências de Furto Abigeato entre os anos de 2021 e 2023 nas cidades de Uruguaiiana, São Borja e Santana do Livramento.



Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2024).

A leitura do período posterior à criação da 2ª DECRAB exige cautela. Embora a tendência estadual continue sendo de redução, os dados municipais indicam comportamento heterogêneo. Uruguaiiana apresenta nova redução, passando de 75 para 60 ocorrências entre 2021 e 2023. São Borja, após queda em 2022, volta a crescer em 2023, alcançando 66 registros. Santana do Livramento, por sua vez, apresenta aumento em 2022 e manutenção do mesmo patamar em 2023, com 162 registros. Essa diferença sugere que a simples reorganização territorial das delegacias especializadas não produz efeitos uniformes e imediatos em todos os municípios, sobretudo em regiões de fronteira seca, com intensa circulação rural e possíveis dinâmicas transnacionais de receptação e comercialização. O dado, portanto, não enfraquece a importância da política pública, mas indica a necessidade de sua constante avaliação, adaptação territorial e integração com outras estratégias preventivas, sanitárias, fiscais e fronteiriças.

Esse último período analisado, desde a criação da 2ª DECRAB, compreende um período de cerca de dois anos e meio. No que diz respeito a Santana do Livramento, onde se observa um aumento dos casos, é necessário aprofundar os estudos acerca do caso específico e do motivo pelo qual a diminuição observada em todo o estado não se repete na região.

EM 2025, NOVA AMPLIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE CRIAÇÃO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NA REPRESSÃO DO ABIGEATO

Em agosto de 2024, um novo decreto estadual, Decreto nº 57.754/2024, amplia a política pública de repressão especializada, criando outras quatro Delegacias e uma nova Divisão a qual estas delegacias deveriam estar subordinadas.

Explica-se.

Antes da criação da Divisão de Repressão aos Crimes Rurais e de Abigato (DICRAB), cada delegacia especializada subordinava-se a sua região policial. Com a nova divisão, todas as DECRABs têm o mesmo superior hierárquico, o que otimiza os meios e facilita a troca de informações.

No mesmo sentido, foram criadas mais quatro delegacias, diminuindo-se, assim, a área de atuação de cada uma delas, possibilitando ainda mais especialização de acordo com a região. A nova configuração foi assim definida:

a) As Delegacias já existentes, que apenas tiveram suas áreas de atuação reorganizadas.

- 1ª DECRAB – Campanha, sediada em Bagé;
- 2ª DECRAB – Fronteira Oeste, sediada em Alegrete. Esta segue sendo a responsável pela repressão aos crimes rurais e abigato na região de Uruguiana, Alegrete, São Borja e Santiago, mas não atua mais na cidade de Santana do Livramento;
- 3ª DECRAB – Costa Doce e Litoral Sul, sediada em Camaquã;
- 4ª DECRAB – Planalto, sediada em Cruz Alta;

b) As Novas Delegacias, criadas a partir de agosto de 2024.

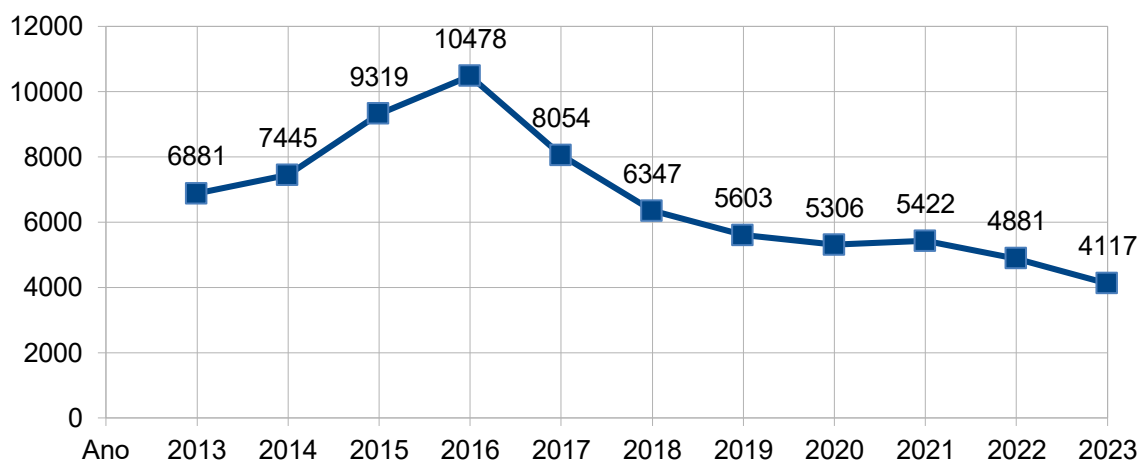
- 5ª DECRAB – Litoral Norte e Metropolitana, sediada em Santo Antônio da Patrulha;
- 6ª DECRAB – Região Central, sediada em Santa Maria;
- 7ª DECRAB – Campos de Cima da Serra, sediada em Vacaria;
- 8ª DECRAB – Fronteira Noroeste e Missões, sediada em Santo Ângelo;

UMA DÉCADA DE REPRESSÃO AO CRIME DE ABIGEATO

Realizado a análise de períodos separados e trazendo suas especificações, passa-se, agora, a uma visualização, em forma de gráficos, do panorama completo dos números envolvendo o crime de abigato na última década.

Abaixo, os registros efetuados, por ano, no Estado do Rio Grande do Sul.

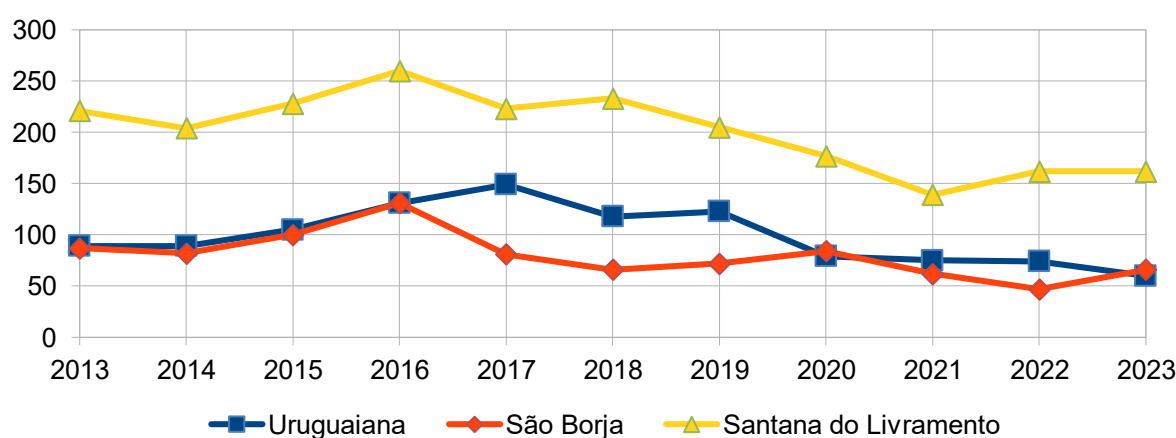
Gráfico 8 – Número de Abigeatos no RS x Ano.



Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2024).

Na sequência, gráfico com o número de registros de ocorrência nos municípios de Uruguiana, São Borja e Santana do Livramento, entre os anos de 2013 e 2023.

Gráfico 9 – Abigeato em Uruguiana, São Borja e Santana do Livramento.



Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2024).

A série histórica de 2013 a 2023 permite visualizar dois movimentos distintos. O primeiro corresponde ao período de crescimento dos registros, entre 2013 e 2016, quando o abigeato alcança o maior número da década. O segundo inicia-se a partir de 2017, com queda progressiva dos indicadores, coincidente com a criação da força-tarefa, sua posterior institucionalização como DECRAE e a ampliação do modelo de delegacias especializadas. Considerando o pico de 2016 e o resultado de 2023, observa-se redução aproximada de 60,7% nos registros estaduais. Essa retração, embora não autorize afirmar causalidade exclusiva,

constitui evidência relevante de que a política pública de repressão qualificada se desenvolveu em período de queda substancial dos indicadores.

A análise municipal, por sua vez, demonstra que a redução estadual não elimina a existência de realidades locais resistentes. Uruguaiana apresenta queda consistente no período mais recente; São Borja oscila, com retomada dos registros em 2023; e Santana do Livramento mantém patamar elevado em comparação aos demais municípios analisados. Essa diferença reforça a conclusão de que a repressão especializada mostra-se relevante para atingir grupos criminosos estruturados, mas sua efetividade depende também da compreensão das dinâmicas locais, da atuação conjunta com órgãos de fiscalização agropecuária, da cooperação fronteiriça e da capacidade de monitorar mercados clandestinos de carne e animais.

Por fim, tabela completa com os números dos municípios alvos do estudo.

Tabela 2 – Número de ocorrências por município X Ano.

Ano	Uruguaiana	São Borja	Santana do Livramento
2013	89	87	221
2014	89	82	204
2015	105	100	228
2016	131	131	260
2017	149	81	223
2018	118	66	233
2019	123	72	205
2020	79	84	177
2021	75	62	139
2022	74	47	162
2023	60	66	162

Fonte: Indicadores Criminais. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2024).

Tais dados visam facilitar a observação dos indicadores de ocorrência envolvendo furto abigeato de todo o período ora em comento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A canção “De Porteira Escancarada” nos conduz a uma reflexão, conforme se observa em sua letra, no trecho abaixo transcrito.

“Foram três anos de busca
Com tocaias mal-logradas
Só achavam o rastro fresco
Das carcaças desossadas

Fez questão o delegado
Num retrato no jornal
Bem ao lado do meliante
Com nota para o pessoal

Dizendo de hoje em diante
Em letras bem destacadas
Podem dormir sossegados
De porteira escancarada”.

De Porteira Escancarada. Letra de Guto Gonzalez (2016).

Bem longe de poder dormir de porteira escancarada apontam os índices do crime de furto abigeato. No entanto, a diminuição desse tipo de crime não pode passar despercebida ou ser considerada obra do mero acaso. Embora as questões envolvendo segurança pública sempre sejam complexas e multifatoriais, é possível afirmar que a política pública que organizou e especializou a atuação da Polícia Civil gaúcha no combate aos crimes de abigeato tem contribuído para a redução do número de casos.

Ao direcionar a atuação para a repressão de grupos criminosos organizados na prática do abigeato, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Polícia Civil e de suas delegacias especializadas, conseguiu desarticular, pelo menos em parte, esses grupos. Diferentemente de uma prisão isolada, a prisão de vários membros do grupo e o cumprimento de diversas ordens judiciais, tal qual se dá nas operações estudadas, dificulta uma rápida reorganização criminosa, permite uma ampla colheita de material probatório e ainda tem êxito, em diversos casos acima estudados, de devolver aos proprietários os animais subtraídos.

O resultado dessa repressão qualificada são os números de crimes, dados extraídos da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, crescentes do ano de 2013 até 2016 e que iniciaram uma forte queda a partir do momento em que se conferiu maior atenção institucional aos crimes de abigeato. Inicialmente com a criação de uma força-tarefa, depois a sua solidificação em Delegacia, efetivamente, e após, com a reorganização de áreas de atuação e criação de oito DECRABs, mas sempre com foco na atuação de grupos criminosos.

Com o impacto dessa política de repressão aos crimes rurais e redução nos índices gerais, é possível focar nas cidades que ainda apresentam resistência a essa diminuição de casos, tal qual Santana do Livramento. Existem algumas hipóteses que poderiam ser lançadas, questões envolvendo a geografia e a fronteira seca entre os dois países, a política do Uruguai de enfrentamento ao crime de abigeato, fatores específicos a serem estudados, buscando atacar o caso específico do município.

O impacto da redução de furto de gado vai além do valor financeiro. Combate-se, indiretamente, o êxodo rural e se incentiva um setor produtivo de extrema importância para o Estado do Rio Grande do Sul, responsável, conforme dados da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul (2024), por cerca de 20% do valor total das exportações do agronegócio gaúcho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Promulga o Código Penal. Rio de Janeiro: Governo Provisório, 1890. Coleção de Leis do Brasil – 1890, p. 2664, v. Fasc. X. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.330, de 2 de agosto de 2016.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar, de forma mais gravosa, os crimes de furto e de receptação de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13330.htm. Acesso em: 23 jun. 2025.

BURGARDT, Victor Hugo Veppo. **O Abigeato: um desafio à ciência política na fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul.** 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciência Política) – Universidade Federal do Pampa, São Borja, 2013. Disponível em: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/cienciapolitica/files/2014/08/Victor-Hugo-Veppo-de-Burgardt.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2025.

COELHO, Jeronymo Francisco. **Relatório do Presidente da Província.** Porto Alegre, 1856. p. 7. Disponível em: http://www.seplag.rs.gov.br/upload/1855_Luiz_Alves_Leite_de_Oliveira_Bello.pdf. Acesso em: 20 jun. 2025.

CUNHA, Rogério Sanches. **Lei 13.330/16: Furto e receptação de semoventes.** *Meu Site Jurídico*, 2017. Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2017/02/07/lei-13-33016-furto-e-receptacao-de-semoventes/>. Acesso em: 23 jun. 2025.

FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. **Crimes de fronteira: a criminalidade da fronteira meridional do Brasil (1845-1889).** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

GONZALEZ, Guto. **De Porteira Escancarada (Abigeatório da Vila).** 2017. 1 vídeo (3 min). Publicado pelo canal Guto Gonzalez. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/AMMc8t3xkt0>. Acesso em: 23 jun. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Rebanho de bovinos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/producao-agropecuaria/bovinos/rs>. Acesso em: 23 jun. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Rebanho de ovinos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/producao-agropecuaria/ovino/rs>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 53.701, de 1º de setembro de 2017**. Cria a Delegacia de Polícia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato, subordinada ao Departamento de Polícia do Interior. Diário Oficial do Estado, Porto Alegre, n. 169, p. 3, 4 set. 2017. Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100018.asp?Hid_IdNorma=64085. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 56.084, de 11 de setembro de 2021**. Altera o Decreto nº 53.701, de 1º de setembro de 2017, que cria a Delegacia de Polícia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato, subordinada ao Departamento de Polícia do Interior, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Porto Alegre, n. 185, 14 set. 2021. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2056.084.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. **Delegacia de Polícia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato é pioneira nas Polícias Cíveis do país**. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/delegacia-de-policia-especializada-na-repressao-aos-crimes-rurais-e-de-abigeato-e-pioneira-nas-policias-civis-do-pais>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. **Operação Boi Bandido apreende produtos vencidos, armas e suínos vivos em Cambará do Sul**. Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/operacao-boi-bandido>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. **Operação Boi Garantido é deflagrada no combate a crimes de abigeato na fronteira oeste**. Porto Alegre, 2024. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/operacao-boi-garantido-e-deflagrada-no-combate-a-crimes-de-abigeato-na-fronteira-oeste>. Acesso em: 22 jul. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. **Polícia Civil deflagra Operação Área Livre**. Porto Alegre, 2023. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/policia-civil-deflagra-operacao-area-livre>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. **Série histórica – Exportações – Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 2025. Disponível em: <https://dee.rs.gov.br/agronegocio>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Estado anuncia criação de delegacias especializadas em crimes rurais e entrega viaturas na Expointer**. Porto Alegre, 2023. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/estado->

anuncia-criacao-de-delegacias-especializadas-em-crimes-rurais-e-entrega-viaturas-na-expointer. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Força-tarefa de combate ao abigeato é lançada em Rosário do Sul.** Porto Alegre, 2016. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/forca-tarefa-de-combate-ao-abigeato-e-lancada-em-rosario-do-sul>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Indicadores Criminais.** Porto Alegre, 2024. Disponível em: <https://ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Inaugurada primeira delegacia que combate crimes rurais e abigeato.** Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/inaugurada-primeira-delegacia-que-combate-crimes-rurais-e-abigeato>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Na Expointer, governo anuncia ampliação da competência das Decrabs para qualificar o combate a crimes no campo.** Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/na-expointer-governo-anuncia-ampliacao-da-competencia-das-decrabs-para-qualificar-o-combate-a-crimes-no-campo>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Oito pessoas são presas em combate ao crime de abigeato em Barra do Quaraí.** Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/oito-pessoas-sao-presas-em-combate-ao-crime-de-abigeato-em-barra-do-quarai>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Operação Campereada é deflagrada no combate a crimes de abigeato na fronteira oeste.** Porto Alegre, 2023. Disponível em: <https://ssp.rs.gov.br/operacao-campereada-e-deflagrada-no-combate-a-crimes-de-abigeato-na-fronteira-oeste>. Acesso em: 23 jul. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Operação Castelo combate abigeato em Pelotas.** Porto Alegre, 2017. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/operacao-castelo-combate-abigeato-em-pelotas>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Operação desarticula maior organização criminosa de abigeato do RS.** Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/operacao-patrolha-desarticula-maior-organizacao-criminosa-de-abigeato-e-furtos-a-propriedades-rurais-do-rs>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Polícia Civil deflagra operação contra furto de gado no estado.** Porto Alegre, 2017. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/policia-civil-deflagra-operacao-contra-furto-de-gado-no-estado>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Ranolfo inaugura Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato em Alegrete.** Porto Alegre, 2023. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/ranolfo-inaugura-delegacia-especializada-na-repressao-aos-crimes-rurais-e-de-abigeato-em-alegrete>. Acesso em: 23 jun. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Segurança amplia debate sobre crimes no campo e na região de fronteira.** Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/seguranca-amplia-debate-sobre-crimes-no-campo-e-na-regiao-de-fronteira>. Acesso em: 23 jun. 2025.

TEIXEIRA, Gujo. **Música sobre roubo de gado ganha clipe.** Blog Repórter Farroupilha, G1 RS, 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/blog/reporter-farroupilha/post/musica-sobre-roubo-de-gado-ganha-clipe.html>. Acesso em: 23 jun. 2025.

TELES, José; TEIXEIRA, Frederico Castelo Branco. Procurar a polícia e confiança na instituição: um teste da perspectiva procedimental em São Paulo. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 40, e263102, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/1678-98732331e021>. Acesso em: 28 jun. 2026.

TURNER, Frederick Jackson. The significance of the frontier in American History. *In*: BABCOCK, C. Merton. **The American frontier**: a social and literary record. Nova Iorque: Holt, Rinehart and Winston, Inc., 1965. p. 29-42.

ZINGA JUNIOR, Antônio Felipe. **Análise dos fatores e estratégias de redução do crime de abigeato em Sant'Ana do Livramento.** 2023. Monografia (Especialização em Segurança Pública) – Academia de Polícia Militar, Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023.